

**CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2012  
PRONEX/FAPEG/CNPq  
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida pesquisadores, bolsistas de Produtividade categoria 1 do CNPq (PQ ou DT), a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX, criado por meio do Decreto nº. 1857, de 10/04/1996, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento anexo, parte integrante deste Edital.

## **1 OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem desses recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### **1.1 OBJETO**

Apoiar a execução de projetos de grupos consolidados ou de novos grupos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, visando dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas, vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Goiás.

## **2 APRESENTAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 O proponente deverá cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor ([www.fapeg.go.gov.br/gestor/pronex](http://www.fapeg.go.gov.br/gestor/pronex)), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.

2.2 Após o cadastramento completo e envio pelo sistema FAPEGestor, deve ser impressa e assinada uma cópia da proposta a ser gerada pelo sistema.

2.3 As propostas devem ser concluídas eletronicamente no site da FAPEG até as 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.4 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo os itens previstos nesta Chamada Pública.

2.5 Poderá ser anexado eletronicamente à proposta um arquivo em formato “pdf” de tamanho até 2MB, contendo, exclusivamente, imagens, tabelas, quadros ou fórmulas devidamente referenciadas pelo texto submetido no formulário eletrônico do FAPEGgestor.

2.6 Serão descartadas as propostas não concluídas pelo sistema FAPEGgestor até as 23h59min do dia 19 de outubro de 2012, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.7 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.8 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior.

2.8.1 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.9 A proposta e a documentação complementar (impressas), descritas no item 2 do REGULAMENTO, deverão ser obrigatoriamente entregues na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 93), Qd.F14, nº 150, Setor Sul, Goiânia, GO, 74083-140), até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

2.10 A proposta e a documentação complementar poderão ser remetidas pelos Correios exclusivamente através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

### **3 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **3.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEG – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela Diretoria Científica da FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada Pública.

### **3.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser coordenada pela Gerência Científica da FAPEG e realizada por especialistas pertencentes ao Banco de Consultores da FAPEG que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

### **3.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pela Comissão Científica Julgadora da FAPEG/CNPq**

3.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por uma comissão, a ser coordenada pela Gerência Científica da FAPEG, constituída por especialistas pertencentes ao Banco de Consultores da FAPEG – formado em sua maioria por pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, nível 1. A ela caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

3.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Científica Julgadora poderá:

- a) recomendar a proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não recomendar a proposta.

3.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Propostas que sofram supressões orçamentárias, durante o julgamento, superiores a 30% do montante de recursos solicitados não poderão ser financiadas. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais a Comissão poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

3.3.4 O parecer da Comissão sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.3.5 Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria dos membros da Comissão.

3.3.6 Não é permitido integrar a Comissão Científica Julgadora pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada Pública, ou que participe de equipe de projeto proposto.

3.3.7 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **3.4 ETAPA IV – Homologação pelo CONSUP**

Após apreciado e aprovado pelo Conselho Superior da FAPEG, o resultado do julgamento será encaminhado, juntamente com a documentação pertinente, ao CNPq para deliberação final.

### **3.5 ETAPA V - Análise pela Diretoria Executiva do CNPq e pela Diretoria da FAPEG**

Esta etapa consistirá na análise, pelas Diretorias da FAPEG e do CNPq, de todas as propostas submetidas à Chamada Pública, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

### **3.6 ETAPA VI - Análise e homologação pela Comissão de Coordenação do PRONEX**

Esta etapa consistirá na análise, pela Comissão de Coordenação do PRONEX instituída pela Portaria MCT 608/2008, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão Científica Julgadora;
- b) aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

## **4 RESULTADO DO JULGAMENTO**

4.1 A relação das propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do PRONEX para apoio com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada na página eletrônica da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de extrato.

4.2 Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de sua disponibilização no sistema FAPEGestor para acesso *online*, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

## **5 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido à Presidência que o submeterá à apreciação do Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

5.2.1 O recurso será recebido com efeito devolutivo.

5.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pelo Conselho Superior da FAPEG, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

5.4 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

5.5 Os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no sítio da FAPEG na internet.

## **6 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

6.1 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG e o proponente pesquisador (pessoa física), sendo o extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.3 Os coordenadores/proponentes que não apresentarem a documentação necessária para contratação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação dos resultados serão considerados desistentes.

6.3.1 Para contratação do auxílio, serão necessários os seguintes documentos do proponente:

- a) cópia da carteira de identidade e C.P.F;
- b) comprovante de endereço atualizado do coordenador/proponente;
- c) certidões negativas de débitos referentes ao disposto no item 6.2;
- d) Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa e respectivo plano de trabalho assinados pelo proponente e pelo representante legal da ICTI.
- e) Comprovante de vínculo profissional com ICTI (Instituições de Ciência e Tecnologia e Inovação) públicas ou privadas sem fins lucrativos sediadas no estado de Goiás.

## **7 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **8 PUBLICAÇÕES**

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **9 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o quinto dia útil anterior ao prazo inicial estabelecido para recebimento das propostas por meio eletrônico.

9.2 Não terá efeito de impugnação aquela feita por interessado que, tendo aceitado os termos sem objeção, venha apontar, após o julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições no edital.

9.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

## **10 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEG por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pela Diretoria Científica antes de sua efetivação.

12.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da FAPEG.

12.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases de execução, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5 A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público.

12.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 ([www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm)).

12.8 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEG.

### **13 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública e sobre o preenchimento do formulário eletrônico poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo.

### **14 CLÁUSULA DE RESERVA**

A FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Goiânia, 30 de agosto 2012.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2012  
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA  
PRONEX/FAPEG/CNPq**

**REGULAMENTO**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos.

**1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**1.1 DO OBJETO**

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, no Estado de Goiás.

**1.2 DO PROPONENTE**

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes de Núcleos de Excelência e que tenham vínculo profissional permanente com instituições científicas e tecnológicas, sediadas no Estado de Goiás, dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um pesquisador doutor principal, bolsistas de Produtividade categoria I no CNPq, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

1.2.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.4 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, que deverá se comprometer, como interveniente, a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.



### 1.3 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento da Chamada Pública na página da FAPEG e no D.O.E.	03/09/2012
Disponibilização do formulário eletrônico	06/09/2012
Limite para submissão das propostas	19/10/2012
Limite para entrega da documentação complementar	31/10/2012
Divulgação dos resultados na página da Fundação e no Diário Oficial do Estado (previsão)	26/11/2012
Contratação das propostas autorizadas (previsão)	10/12/2012

### 1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPEG e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do CNPq, a serem liberados em até 3 (três) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

1.4.2 Os recursos destinados a esta Chamada Pública são provenientes do Programa 1108 – “Programa de Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e a Inovação”, Ação 2400, “Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – FAPEG-UNIVERSAL”, do orçamento da FAPEG, tendo como fontes recursos do Tesouro Estadual e do CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais.

1.4.3 As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que deste valor 1/3 deve corresponder, obrigatoriamente, a despesa de capital.

1.4.4 Núcleos de Excelência que já tenham sido beneficiados pelo Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX em editais anteriores e que ainda tenham seus projetos em vigência não poderão submeter novas propostas.

### 1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

#### 1.5.1 Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos nacionais ou importados;

b) passagens e diárias exclusivamente para membros da equipe do Núcleo, de acordo com as tabelas de valores de diárias para auxílios individuais e bolsas de curta duração disponíveis no link <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;

c) serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços, de caráter eventual;

d) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

#### 1.5.2 Capital:

Equipamentos e materiais, essenciais ao desenvolvimento da pesquisa fomentada, que em razão de sua utilização, não perdem a identidade física e/ou têm durabilidade superior a 2 (dois) anos.

a) Aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais: aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos e equipamentos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos para esportes e diversão; aparelhos, equipamentos e utensílios odontológicos; aparelhos e equipamentos e utensílios hospitalares; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos; equipamentos de processamento de dados; aparelhos e utensílios hidráulicos e elétricos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos para agricultura; máquinas e equipamentos de natureza industrial; máquinas e equipamentos gráficos; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; material cívico e educativo; mobiliário em geral; peças não incorporáveis a móveis; equipamentos de proteção, segurança e socorro; instrumentos musicais e artísticos.

#### 1.5.3 Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, combustível para locomoção, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG disponíveis em [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPEG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 48 (quarenta e oito) meses, podendo, após as avaliações anuais, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

## 2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do núcleo, e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as seguintes definições:

a) **Núcleo de Excelência:** grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do país. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em C,T&I2007-2010;

b) **Pesquisadores Principais:** pesquisadores com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) categoria I do CNPq, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto.

### 2.1 QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO:

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

a) ser um Pesquisador Categoria I do CNPq com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

b) ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;

c) ter vínculo profissional permanente com a instituição de execução do projeto;

d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

e) ser integrante de Rede Goiana de Pesquisa devidamente cadastrada na FAPEG, conforme Resolução Normativa 06/2007 do Conselho Superior da FAPEG, até a data limite de submissão da proposta definida no item 1.3 CRONOGRAMA.

2.1.2 A equipe do Núcleo é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente das instituições participantes. Além de pesquisadores principais, outros poderão participar da equipe como colaboradores.

2.1.3 A equipe do Núcleo deverá contar com pelo menos 03 (três) Pesquisadores Principais ((incluindo o Coordenador), sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.

2.1.5 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

2.1.7 Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX em qualquer Estado da Federação.

## **2.2. QUANTO À PROPOSTA**

2.2.1 O Projeto de Pesquisa deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado.

2.2.2 São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição:

- a) projetos institucionais;
- b) conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O Projeto de Pesquisa deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (bens duráveis para pesquisa); (ii) passagens; (iii) diárias; e (iv) outros itens de custeio (outras despesas correntes);
- f) cronograma de atividades;

- g) identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares);
- h) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- i) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área ou entre Redes Goianas de Pesquisa participantes do Núcleo (caso existam);
- j) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

### **2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.1 deste Regulamento.

### **2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação e Projeto de Pesquisa impressos e assinados (gerado a partir do preenchimento do formulário eletrônico no FAPEGgestor);
- b) Cartas de anuência dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo quanto à sua participação conforme modelo ANEXO I;
- c) Cartas de anuência da Instituição Executora e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição conforme modelo ANEXO II .

### **3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP nº 01/2008 da FAPEG.

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	1,0	0 a10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos.	2,0	0 a10
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto.	1,5	0 a10
D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0	0 a10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a10
F. Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	1,5	0 a10
G. Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do Estado.	1,0	0 a10
H. Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis.	1,0	0 a10

3.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

3.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

3.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de A a H do item 3, sucessivamente. Persistindo o empate, serão contempladas prioritariamente propostas de pesquisadores que não possuam projetos de pesquisa financiados pela FAPEG.

3.5 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos desta chamada, desde que aprovadas pelo CONSUP e pelo CNPq.

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. A prestação de contas pelo beneficiário do fomento dar-se-á em etapas parcial e/ou final, compostas pelos seguintes documentos:

4.1.1 Parcial: relatório técnico;

4.1.2 Final: relatório técnico e relatório financeiro com os devidos documentos comprobatórios.

4.2 Os formulários dos relatórios das Prestações de Contas Parcial e Final estão disponíveis no sítio da FAPEG.

4.3 O beneficiário deverá anexar ao relatório final, textos, artigos e demais documentos técnicos e financeiros que possam comprovar a execução do projeto em conformidade do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG de 07 de fevereiro de 2012 disponível no sítio da FAPEG.

## **5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou sobre o preenchimento do formulário eletrônico podem ser obtidos junto à FAPEG, na Gerência de Programas e Projetos, Fone (62) 3201-8082 ou pelo email: [gpp@fapeg.go.gov.br](mailto:gpp@fapeg.go.gov.br) .

**ANEXO II**  
**CARTA DE ANUÊNCIA**

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG  
Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote Área, Nº 150, Setor Sul Goiânia-GO

Pela presente, a instituição (nome da instituição), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (nº do CPF) e no RG de nº (nº do RG e órgão expedidor), declara que esta instituição está de acordo com a proposta de projeto intitulada (título do projeto), e apoiará a sua execução.

Atenciosamente,

---

Representante da Instituição e Carimbo



## **ANEXO I**

### **CARTA DE ANUÊNCIA**

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG  
Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote Área, Nº 150, Setor Sul Goiânia-GO

Pela presente, eu (nome), pessoa física, inscrita no CPF sob o nº (nº do CPF), e no RG nº (nº do RG e órgão expedidor), declaro para os devidos fins que concordo em participar da proposta de projeto intitulada “título do projeto”, e que dispensarei o tempo necessário para o desenvolvimento das atividades planejadas.

Atenciosamente,

---

Assinatura